



# Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 006 / 2019 / Mar Açores oriental
Tipologia: Promoção de produtos locais de qualidade
Portaria n.º 61/2017, de 4 de agosto, alterada e republicada pela
Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, no âmbito da Promoção de produtos locais de qualidade, é efetuada no período compreendido entre os dias 18 de março e 31 de maio de 2019.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

### 1. Legislação Aplicável

O presente anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

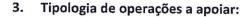
### 2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Objetivos específicos:

- Diversificar a base económica das zonas costeiras, valorizando as atividades relacionadas com as pescas e o desenvolvimento de atividades complementares;
- Melhorar as condições de suporte ao desenvolvimento económico, incluindo a promoção, divulgação e comercialização de produtos.





2020 PROCESIAN, OFF RATIONAL MAR 1920

São suscetíveis de financiamento as operações que visem:

- Estudos, projetos e pesquisas, com vista a definição e posicionamento do produto num dado momento;
- Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- Campanhas de Comunicação e marketing;
- Campanhas de sensibilização (locais).
- Ações de promoção dos produtos da pesca (valor nutricional, marcas, sustentabilidade das pescas, gastronomia, artesanato, etc...).

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio.

## 4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Mar Açores Oriental, a saber:

Concelho	Freguesia
	Vila Água de Pau
Lagoa	Rosário
	Ribeira Chã
	Santa Cruz
	Achada
	Achadinha
	Algarvia
	Lomba da Fazenda
Nordeste	Nordeste
	Salga
	Santana
	Santo António, de Nordestinho
	São Pedro de Nordestinho
Ponta Delgada	Ajuda da Bretanha
	Candelária
	Vila das Capelas
	Fenais da Luz
	Feteiras
	Ginetes
	Livramento
	Mosteiros
	Pilar da Bretanha
	Relva
	Remédios
	Santa Bárbara





	Santa Clara (Ponta Delgada)	
	Santo António	
	São José (Ponta Delgada)	
	São Pedro (Ponta Delgada)	
	São Roque	
	São Sebastião (Ponta Delgada)	
	São Vicente Ferreira	
	Água Retorta	
Povoação	Faial da Terra	
rovoação	Povoação	
	Ribeira Quente	
	Calhetas	
	Conceição (Ribeira Grande)	
	Fenais da Ajuda	
	Lomba da Maia	
	Lomba de São Pedro	
Ribeira Grande	Maia	
Mibella Grande	Matriz (Ribeira Grande)	
	Porto Formoso	
	Vila de Rabo de Peixe	
	Ribeira Seca	
	Ribeirinha	
	São Brás	
	Água de Alto	
	Ponta Garça	
Vila Franca do Campo	Ribeira das Tainhas	
viia i ranca do Campo	Ribeira Seca	
	São Miguel (Vila Franca do Campo)	
	São Pedro (Vila Franca do Campo)	
	Almagreira	
	Santa Bárbara	
Vila do Porto	Santo Espírito	
	São Pedro	
	Vila do Porto	

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada		
Nº operações de valorização da imagem do setor e dos seus agentes	Nº operações de valorização da imagem do setor e dos seus agentes	15	
Nº de mulheres abrangidas	Nº de mulheres abrangidas	60	

### 5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, podem beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.





### 6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas específicas emitidas pela Autoridade de Gestão fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
Estudos, projetos e pesquisas de mercado	Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção.
Planos de Marketing e/ou Branding	Custos com certificação da qualidade
Aquisição de software aplicacional	Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria
Conceção e produção de material informativo e promocional sobre características especificas dos produtos em questão, desde que não relacionados com marcas comerciais	Despesas que se revelem dispensáveis aos objetivos da operação, designadamente, relativa a brindes, ou outras ofertas que não contenham conteúdo informativo ou que não facilitem o acesso a informação relacionada com a operação.
Custos de participação em feiras, certames e concursos nacionais e internacionais, tais como deslocações, ingressos, e aluguer de stands ou respetivos espaços, desde que não aplicáveis no âmbito da Medida de Desenvolvimento de novo Mercados Promoção e Comercialização	

#### 7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 90 000.00, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

# 8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

## Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas e submetidas no **Portal do Mar2020** <a href="https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login">https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login</a>.

# 10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria





n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AE = Análise Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

$$PF = 0.4AT + 0.6AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação no AE1
- Candidatura com maior pontuação no AT2
- Candidatura com maior pontuação no AE2

Continuando a haver empates após a aplicação dos critérios anteriores caberá ao órgão de administração do GAL Pescas proceder ao desempate, tendo em conta qual o projeto que mais contribui para o alcance das metas e dos objetivos previstos.

### 11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados tendo em conta:

Limite máximo de	Limite máximo do apoio		
investimento elegível	concedido		
€ 7 058,00	€ 6 000,00		

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

	Tipología de promotor	Apoio Público (Máximo)
Todos os beneficiários		85%





### 12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca Mar Açores Oriental, em <a href="www.fund-rg.com/amao.html">www.fund-rg.com/amao.html</a>e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em <a href="www.mar2020.pt">www.mar2020.pt</a>.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca Mar Açores Oriental, através do endereço amao@fund-rg.com ou pelo telefone 296 491 399.

Rabo de Peixe, 30 de abril de 2019

O Órgão de Administração





## Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
		Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos	Totalmente Adequado	100	A STATE OF THE STA
		Pontua quando existe coerência entre a candidatura apresentada, os custos	Muito Adequado	75	
		operacionais associados ao desenvolvimento	Adequado	50	
		das atividades previstas e os objetivos da	Não Adequado	0	
AT1 Qualidade da 60 operação	Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação Pontua quando se verifica que são mobilizados os meios técnicos e físicos necessários à adequada realização das atividades previstas	Totalmente Adequado	100	Formulário e Memória descritiva	
		Muito Adequado	75		
		Adequado	50		
		Não Adequado	0	e anexos	
		Modernização	50		
AT2 Contributo da operação para os indicadores do programa	Promoção e Divulgação Pontua quando estão previstas despesas relacionadas com a promoção e marketing ou quando existe um plano de divulgação adequado	Mais de 3	100		
		2 ou 3	75		
		1	50		

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da	Relação do projeto com os objetivos	Prossegue 2 objetivos	100		
	da EDL  Pontua conforme a convergência da	Prossegue 1 objetivo	50	Formulário de	
	operação para os objetivos da EDL	Não prossegue	0		
AE2 Âmbito 50 territorial			Regional	100	candidatur
	Impacto do projeto Pontua conforme seja o impacto do projeto	llha	90	Memória descritiva e anexos	
		Concelho	80		
		Local	70		
	Tipo de Beneficiário Pontua consoante a abrangência (representatividade) do mesmo	Entidade representante de um sector	70		
		Entidade Individual	50		